



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, atua em sua estrutura com o Departamento de Cultura, que atende aproximadamente 634 alunos entre o Ensino pré-escolar e Infantil e Ensino Fundamental das Séries Iniciais. Desenvolve as atividades culturais e de fomento as iniciativas privadas e públicas na área da cultura que dão suporte às atividades educacionais nas unidades municipais e estaduais de ensino. Com toda essa estrutura, e considerando o número de alunos vinculados às redes municipal e estadual, bem como, a comunidade em geral, sendo de suma relevância dar suporte as iniciativas culturais e de lazer. Assim, busca-se a restauração da porta de acesso principal do prédio do CDC, tendo em vista a importância da manutenção deste bem patrimonial da municipalidade, objeto desse Termo de Referência para readequar a condição de fechamento da porta do prédio.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de porta de vidro temperado de 10mm, com largura de 0,95 x 2,43, a qual faz parte do fechamento principal do prédio do Centro de Eventos Terezinha Carleso Agostini, integrante do patrimônio da Secretaria Municipal de Educação Cultura do município de São José do Cerrito.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, é pertinente mencionar que a referida folha de peça de abertura de vidro temperado faz parte do conjunto de portas de vidros temperados do Centro de Desenvolvimento de Cultura, com necessidade de substituição, pois a mesma encontra-se quebrada, deixando o ambiente do CDC exposto, pois trata-se da porta principal de entrada no ambiente, principalmente levando em consideração a questão de segurança do patrimônio daquele local. Por isso, torna-se essencial a aquisição da referida porta de vidro temperado para reposição que estará adiante identificada e descrita.





2.2. Em complementariedade, pode-se citar que os municípios devem zelar adequadamente dos seus patrimônios e facilitar a destinação de recursos e para os pequenos e necessários reparos.

2.3. Assim, torna-se indubitável o ônus da administração municipal em garantir que a recuperação dos prédios danificados objeto deste Termo de Referência

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. As especificações constam no **Anexo I** deste Termo.
- 3.2. O produto deverá corresponder à qualidade esperada.
- 3.4. Só será aceito o fornecimento do produto se estiver de acordo com o item 3.2.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Alcione Donisete Mota, será responsável pela fiscalização da entrega e colocação do produto de porta de vidro temperado, observando todos os aspectos estipulados (prazo da contratação, observância acerca da qualidade dos produtos).

6. DA APROVAÇÃO DO PRODUTO

6.1. O produto e a colocação deverão ser devidamente atestados, pelo Secretário Alcione Donisete Mota, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

7. DO PAGAMENTO





7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação da colocação do produto da porta de vidro de correr temperado de 10mm, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item citado.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra. A entrega deverá ser feita no Centro de Eventos Terezinha Carlesso Agostini, Rua João esmério ad Silva, s/nº, Vila Rosena, município de São José do Cerrito, para a recolocação na Porta de correr de abertura do referido local, conforme especificar-se-á no item 2.6 desta solicitação.

8.2. A vigência estará ligada ao momento da pactuação via solicitação de fornecimento até a entrega do produto/serviço, observadas as demais cláusulas e garantias legais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do certame deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do processo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4. O fiscal do processo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do certame, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5. O fiscal do processo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou





incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do processo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do processo (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do processo (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.14. O fiscal do certame deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão ser entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, que será responsável pela conferência de sua qualidade e informará eventuais inconsistências.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação do serviço/entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.





10.3. Caso seja detectado alguma falha no produto, que esteja em desconformidade com o processo, a contratada deverá efetuar as diligências necessárias para solucionar o problema satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no processo;

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à prestação dos serviços;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da apresentação do produto.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

12.1. Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Edite Pereira Batista n.º 224, Centro, Santa Catarina.

13. FONTE DE RECURSOS:

13.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

13.2. O processo será através de Dispensa de Licitação, sendo a dotação informada abaixo:





14. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

O processo será através de Dispensa de Licitação, sendo a dotação informada abaixo:

16.007 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / CULTURA

2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS

70 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Cerrito, 04 de dezembro de 2024.

Alcione Donisete Mota
Secretário Municipal de Educação e Cultura





ANEXO 1.

Porta de correr em vidro temperado 10mm para o Centro de Eventos Terezinha Carleso Agostini

Descrição do Item	Data	Local de destino do produto
Porta de Correr de Vidro temperado 10mm, com as seguintes dimensões: Largura 0,95mx2,43m	Pronta entrega	Centro de Eventos Terezinha Carleso Agostini
Valor Total do Produto	Valor total do orçamento entre R\$1.050,00;	

Obs.: Estar instalado no local indicado acima das 08h00 às 12h ou das 13h00 às 17h00.

